



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## LEI Nº. 2.015, de 19 de março de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ovos de páscoa aos servidores municipais e alunos da rede pública de ensino e dá outras providências”.

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a aquisição de ovos de páscoa de 200 g, para distribuição aos servidores municipais e aos alunos da rede pública de ensino, incluindo nesta os da rede estadual.

**Art. 2º.-** O valor unitário do bem a ser adquirido pela Municipalidade, não poderá exceder a R\$.5,00 (cinco reais).

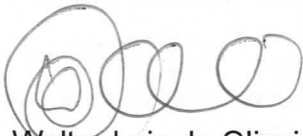
**Art. 3º.-** As despesas decorrentes na execução do presente, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 4º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de março de 2009.

  
**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de março de 2009.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico